

Despacho n.º 226/18-OG

1 – Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delego nos Comandantes das Unidades Territoriais, da Guarda Nacional Republicana, com faculdade de subdelegar, a minha competência para:

- a) A instrução dos processos de contraordenação nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio;
- b) A instrução dos processos de contraordenação prevista no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 135/2014, de 8 de setembro;

2 – Os Comandantes das Unidades Territoriais, da Guarda Nacional Republicana, a que se refere o número anterior são os seguintes:

- a) Coronel Nelson Manuel Machado Couto, comandante do Comando Territorial de Aveiro;
- b) Coronel Ilídio Augusto Victorino Canas, comandante do Comando Territorial de Beja;
- c) Coronel Paulo António Pereira Soares, comandante do Comando Territorial de Braga;
- d) Tenente-Coronel Manuel Fernandes Borlido da Rocha, comandante do Comando Territorial de Bragança;
- e) Tenente-Coronel Fernando Jorge Cristóvão Soares Miranda, comandante, em substituição, do Comando Territorial de Castelo Branco;
- f) Coronel Carlos Jorge Ruivo Tomás, comandante do Comando Territorial de Coimbra;
- g) Coronel João Fernando Rodrigues Maia, comandante do Comando Territorial de Évora;
- h) Coronel Joaquim Paulo Fernandes Crasto, comandante do Comando Territorial de Faro;
- i) Coronel Luís José Cunha Rasteiro, comandante do Comando Territorial da Guarda;
- j) Coronel Jorge Humberto Marques Caseiro, comandante do Comando Territorial de Leiria;
- k) Coronel Jorge Ribeiro Goulão, comandante do Comando Territorial de Lisboa;
- l) Coronel Joaquim António Papafina Vivas, comandante do Comando Territorial de Portalegre;
- m) Coronel Víctor Carlos Mesquita Fernandes, comandante do Comando Territorial do Porto;
- n) Coronel Paulo Jorge Alves Silvério, comandante do Comando Territorial de Santarém;
- o) Coronel Paulo Jorge Silva Rebelo Manuel, comandante do Comando Territorial de Setúbal;
- p) Coronel Agostinho José Lopes da Cruz, comandante do Comando Territorial de Viana do Castelo;
- q) Coronel António José Pereira Leal, comandante do Comando Territorial de Vila Real;
- r) Coronel Vítor Manuel Guerra Rodrigues, comandante do Comando Territorial de Viseu;
- s) Coronel Jorge Ludovico Bolas, comandante do Comando Territorial de Castelo Branco.

3 – A delegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 – O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito das competências referidas no presente despacho:

- a) Pelos Comandantes das Unidades Territoriais referidos nas alíneas a) a r) do n.º 2 desde 1 de junho de 2018;
- b) Pelo Comandante do Comando Territorial de Castelo Branco referido na alínea s) do n.º 2 desde 14 de junho de 2018, data a partir da qual é revogada a alínea e) do n.º 2 do presente despacho.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, 12 de Julho de 2018.
O Comandante-Geral, Luís Francisco Botelho Miguel, Tenente-General.

Ordem à Guarda n.º 7 – 2.ª Série JULI18